TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.122 DE 18 DE JANEIRO DE 1.980.

Regulamento o Art. 3º da Lei nº 178, de 21 de novembro de 1.979 e dá outras providências

O ENGº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentado o cargo de Secretário (a) previsto no Anexo III da Lei nº 178, de 21 de novembro de 1.979;

D E C R E T A :

Art. 1º - Compete ao Secretário (a) as seguintes atribuições:

I - redigir, datilografar e ordenar o expediente a ser assinado e despachado pelo titular do cargo de chefia.

II- organizar e controlar a pauta de audiências, visitas e compromissos,

III-recepcionar as pessoas, encaminhando-as ou prestando-lhes as informações necessarias;

IV - preparar e manter arquivo de correspondências;

V - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito do órgão em que estiver lotada;

VI - registrar as reuniões e despachos;

VII - executar outras tarefas que lhes forem determinadas.

Art. 2º - O presente Decreto poderá retroagir seus efeitos à data da vigencia da Lei nº 178;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- Eng. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Tec. Adm. SERGIO BAFFI
Secretário Municipal de Administração

- Adv. AMADEU G. M. MACHADO
Procurador Geral